

*TRANSPORTES – 2023.*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 036/2023.**

**Pregão Presencial n° 029/2023.**

**Processo n°: 2023010806.**

**Secretaria Municipal de Transportes.**

**Município de Catalão.**

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 029/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O Objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de supermercado em geral, carnes e derivados para manutenção da Cantina Municipal da Secretaria Municipal de Transportes para os próximos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

**2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP n° 029/2023**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência ([www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)).

**2.2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n° 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

**2.3.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria Municipal de Transportes de Catalão convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO:**

A entrega e disponibilização dos itens ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria, através de Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1.** O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de itens entregues no período anterior, que será conferido e atestado por responsável da Secretaria, juntamente com as Requisições de



**TRANSPORTES – 2023.**

Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**4.2.** O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

**4.2.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

**4.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.4.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**EMPRESA: DIVANO BENEDITO DA LUZ – ME - CNPJ nº 01.389.381/0001-05.**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	CARNE BOVINA TIPO PATINHO CUBOS OU ISCA	KG	1000	BOA VISTA	R\$ 37,03	R\$ 37.030,00
91	CARNE BOVINA TIPO ACÉM MOÍDA	KG	1300	BOA VISTA	R\$ 32,03	R\$ 41.639,00
92	CARNE BOVINA TIPO ACÉM CUBOS	KG	1300	BOA VISTA	R\$ 32,03	R\$ 41.639,00
96	LINGUIÇA CALABRESA	KG	1000	PERDIGÃO	R\$ 26,37	R\$ 26.370,00
98	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA	KG	1000	PERDIGÃO	R\$ 29,37	R\$ 29.370,00
99	MUSSARELA	KG	100	CRISTAL	R\$ 38,53	R\$ 3.853,00

**2. COTA AMPLA – 80%:**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA CONGELADO	KG	6000	FRIATO	R\$ 14,53	R\$ 87.180,00

**3. COTA RESERVADA – 20%:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA CONGELADO	KG	1500	FRIATO	R\$ 14,53	R\$ 21.795,00

**EMPRESA: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA - CNPJ nº 07.058.158/0001-61.**

**1. COTA EXCLUSIVA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA – EMBALAGEM 2LT	UND	250	TUFF	R\$ 5,55	R\$ 1.387,50
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - EMBALAGEM 1LT	UND	150	ASSEPTGEL	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00
3	ÁLCOOL GEL 70% - EMBALAGEM 5LT	UND	20	START	R\$ 49,60	R\$ 992,00
6	DESINFETANTE – EMBALAGEM 2LT	UND	250	VOREL	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
7	DETERGENTE CLORADO CONCENTRADO – EMBALAGEM 5LT	UND	60	QUALIFOOD	R\$ 51,63	R\$ 3.097,80
8	DETERGENTE DESINCROSTANTE PARA REMOÇÃO DE GORDURA EMBALAGEM 5 LT	UND	50	START GRIL	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – EMBALAGEM 500ML	UND	700	POLILAR	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
10	ESPONJA MULTIUSO LAVA LOUÇA – PCT COM 4 UNDS	PCT	250	VIP	R\$ 3,75	R\$ 937,50
11	LÃ DE AÇO (FARDO COM 14 EMBALAGENS)	FARDO	50	AÇOBOM	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
12	LIMPA ALUMÍNIO POLITRIZ 500 ML (CX COM 12 UNDS)	CAIXA	25	POLILAR	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
13	PALHA DE AÇO N. 1 (FARDO COM 20 EMBALAGENS)	FARDO	100	STARLUX	R\$ 26,20	R\$ 2.620,00
15	SABÃO EM BARRA (PCT 5 UND)	UND	50	ESPUMIL	R\$ 14,20	R\$ 710,00
16	SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM 5KG	UND	50	POLILAR	R\$ 60,50	R\$ 3.025,00
17	SABONETE ANTISSEPTICO – EMBALAGEM 5 LT	UND	12	ASSEPTGEL	R\$ 55,20	R\$ 662,40
18	SACO ALVEJADO COR BRANCA DE ALGODÃO 65X45CM	UND	120	PLUS	R\$ 5,50	R\$ 660,00
21	SACO PLÁSTICO REFORÇADO TRANSPARENTE 35X45 COM 100 UNDS	PCT	20	PLASTIJAL-KG	R\$ 27,80	R\$ 556,00
22	SACO P AMOSTRA DE ALIMENTOS COM TARJA MEDIDA 12X30 (PCT COM 1000 UNDS)	PCT	2	PLASTIJAL-KG	R\$ 232,00	R\$ 464,00
23	SANITIZANTE PARA VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS – EMBALAGEM 3,6 KG	UND	12	START CLOR	R\$ 98,50	R\$ 1.182,00
24	BALDE INDUSTRIAL REFORÇADO 20 LT COM ALÇA DE METAL	UND	10	JAGUAR	R\$ 32,00	R\$ 320,00



### TRANSPORTES – 2023.

25	RODO DE ALUMÍNIO 60X1,20CM	UND	10	RODOBEM	R\$ 29,00	R\$ 290,00
26	VASSOURA MULTITUSO PELO SINTÉTICO 60CM	UND	10	RODOBEM	R\$ 25,50	R\$ 255,00
27	VASSOURA TIPO ESFREGÃO NYLON DURO 60 CM	UND	10	RODOBEM	R\$ 26,00	R\$ 260,00
30	ARROZ BRANCO - EMBALAGEM DE 5 KG	PCT	3000	Q.BÃO	R\$ 21,95	R\$ 65.850,00
35	BATATA PALHA – EMBALAGEM DE 800 G	PCT	350	KARIS	R\$ 21,30	R\$ 7.455,00
37	CALDO DE CARNE – TEMPERO – EMBALAGEM COM 1 KG	KG	200	FAZMAX	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
39	CALDO DE LEGUMES TEMPERO – EMBALAGEM COM 1 KG	KG	200	SAZON	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
41	CONDIMENTO COLORAU – EMBALAGEM 500 G	UND	25	CACAU MANIA	R\$ 7,30	R\$ 182,50
42	CONDIMENTO LOURO – EMBALAGEM 500 G	UND	15	CACAU MANIA	R\$ 29,60	R\$ 444,00
43	CONDIMENTO ORÉGANO – EMBALAGEM 500 G	UND	15	CACAU MANIA	R\$ 33,50	R\$ 502,50
44	CONDIMENTO PAPRICA PICANTE – EMBALAGEM 500 G	UND	40	CACAU MANIA	R\$ 18,50	R\$ 740,00
48	FARINHA DE MANDIOCA – PACOTE 1 KG	KG	680	ACIGAL	R\$ 6,90	R\$ 4.692,00
50	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	150	LUNAR	R\$ 4,89	R\$ 733,50
51	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 01 – PACOTE COM 1 KG.	KG	6000	REI DO PRATO	R\$ 8,50	R\$ 51.000,00
53	FUBÁ DE MILHO – EMBALAGEM COM 1 KG	KG	450	FUBÁ	R\$ 3,90	R\$ 1.755,00
55	LEITE DE COCO – EMBALAGEM 1LT	UND	150	MENINA	R\$ 14,80	R\$ 2.220,00
59	MACARRÃO TRICOLOR – EMBALAGEM 500 G	PCT	200	GALO	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
63	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900 ML.	UND	4500	COMIGO	R\$ 6,50	R\$ 29.250,00
64	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	KG	1000	CRISTAL OURO	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
68	AVENTAL EM PVC IMPERMEÁVEL FORRADO EM POLIÉSTER TAMANHO 1,20 X 0,70	UND	30	POLICAP	R\$ 21,80	R\$ 654,00
75	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL (CX.100 UNDS)	CAIXA	40	VABENE	R\$ 5,50	R\$ 220,00
77	LUVA DE BORRACHA MULTITUSO AMARELA	PARES	60	VOLK	R\$ 6,50	R\$ 390,00
80	TOUCA DESCARTÁVEL (CX.100 UNDS)	CAIXA	40	VABENE	R\$ 12,80	R\$ 512,00
82	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADA 30 X 40	UND	50	HIPERROLL	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
83	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADA (CX. 1000 UNDS)	CX	150	STRAWPLAST	R\$ 68,50	R\$ 10.275,00
86	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR INDUSTRIAL 40X60 COM ALÇA	UND	4	ABC	R\$ 213,80	R\$ 855,20
87	BALANÇA ELETRÔNICA PLATAFORMA 200 KG	UND	1	RAMUZA - 300KG	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00

### EMPRESA: WISNER CANDIDO MARQUES - CNPJ nº 04.308.952/0001-28.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	CARNE BOVINA TIPO PATINHO MOÍDA	KG	2000	FRIBOI	R\$ 36,87	R\$ 73.740,00

#### 2. COTA AMPLA – 80%:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE EM CUBOS OU ISCA	KG	3200	FRIBOI	R\$ 37,37	R\$ 119.584,00
105	FILÉ DE FRANGO CONGELADO	KG	2400	FRIATO	R\$ 27,57	R\$ 66.168,00
106	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO	KG	2800	BEIRA RIO	R\$ 46,57	R\$ 130.396,00

#### 3. COTA RESERVADA – 20%:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE EM CUBOS OU ISCA	KG	800	FRIBOI	R\$ 37,37	R\$ 29.896,00
105	FILÉ DE FRANGO CONGELADO	KG	600	FRIATO	R\$ 27,57	R\$ 16.542,00
106	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO	KG	700	BEIRA RIO	R\$ 46,57	R\$ 32.599,00

### EMPRESA: RICARDO ANTÔNIO DOS REIS - CNPJ nº 02.837.609/0001-45.

#### 1. COTA EXCLUSIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPAS 80 LTS 72X50X40	UND	12	ISOESTE	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
56	LEITE DE VACA INTEGRAL – EMBALAGEM DE 1 LT	LT	1500	ITALAC	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
60	MANTEIGA DE LEITE – EMBALAGEM 500 G	UND	200	FILOMENA	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
65	TRIGO PARA QUIBE – EMBALAGEM 500 G	UND	50	ELDORADO	R\$ 4,70	R\$ 235,00
66	UVA PASSAS PRETA – KG	KG	200	LA VIOLETEIRA	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
88	BACON	KG	850	SADIA	R\$ 34,69	R\$ 29.486,50
93	CARNE BOVINA TIPO COSTELA EM TIRAS	KG	1200	GOIAS CARNE	R\$ 22,10	R\$ 26.520,00
94	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA	KG	1000	FRIGOIAS	R\$ 37,49	R\$ 37.490,00
95	CARNE BOVINA TIPO PALETA EM CUBOS	KG	1600	FRIGOIAS	R\$ 31,59	R\$ 50.544,00
97	LINGUIÇA SUÍNA PURA	KG	1000	FRIGOIAS	R\$ 29,49	R\$ 29.490,00
100	PRESUNTO	KG	80	SEARA	R\$ 31,90	R\$ 2.552,00

#### 2. COTA AMPLA – 80%:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	CARNE SUÍNA CONGELADA	KG	3200	FRIGO SUINO	R\$ 27,69	R\$ 88.608,00

#### 3. COTA RESERVADA – 20%:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	CARNE SUÍNA CONGELADA	KG	800	FRIGO SUINO	R\$ 27,69	R\$ 22.152,00



**TRANSPORTES – 2023.**

**EMPRESA: BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP - CNPJ nº 01.695.394/0001-02.**

**1. COTA EXCLUSIVA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CAIXA DE FÓSFORO 9,5CM 100 UNIDADES	CX	200	GABOARD	R\$ 2,80	R\$ 560,00
14	PAPEL TOALHA INTERFOLHA – 1000X1 BRANCO	PCT	60	N.C	R\$ 12,00	R\$ 720,00
19	SACO DE LIXO REFORÇADO 200 LT (COM 100 UNDS)	UND	50	JR	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
20	SACO PLÁSTICO REFORÇADO TRANSPARENTE 40X60 COM 100 UNDS	PCT	20	AGUIRAR	R\$ 27,50	R\$ 550,00
28	AÇAFRÃO – EMBALAGEM DE 1 KG	KG	40	JUNCO	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
29	AMIDO DE MILHO – 1 KG	KG	80	AMAFIL	R\$ 10,90	R\$ 872,00
31	AÇÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM 5 KG	PCT	150	ECO AÇÚCAR	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
32	AZETE DE OLIVA EXTRA- VIRGEM – EMBALAGEM DE 500 ML	UND	100	LISBOA	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
33	AZETONA VERDE SEM CAROÇO - EMBALAGEM DE 2 KG	UND	70	ZAELLI	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
34	AZETONA VERDE COM CAROÇO – EMBALAGEM DE 2 KG	UND	25	ZAELLI	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
36	CAFÉ – EMBALAGEM DE 250 G	PCT	250	VALE DO OURO	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
38	CALDO DE GALINHA – TEMPERO – EMBALAGEM COM 1 KG	KG	200	APTI	R\$ 7,89	R\$ 1.578,00
40	CONDIMENTO CHIMICHURRI – EMBALAGEM 500 G	UND	50	JR	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
45	CRÊME DE CEBOLA – EMBALAGEM 500 G	UND	100	QUALIMAX	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
46	CRÊME DE LETE – EMBALAGEM DE 1 KG	KG	250	TRIANGULO	R\$ 15,90	R\$ 3.975,00
47	EXTRATO DE TOMATE – EMBALAGEM COM 4,08 KG	UND	450	ELEFANTE	R\$ 55,00	R\$ 24.750,00
49	FARINHA DE ROSCA – EMBALAGEM DE 500 G	UND	100	PACHA	R\$ 6,49	R\$ 649,00
52	FEIJÃO PRETO – EMBALAGEM COM 01 KG	KG	500	ZAELLI	R\$ 9,89	R\$ 4.945,00
54	KETCHUP - EMBALAGEM 1LT	UND	100	SIAMAR	R\$ 9,90	R\$ 990,00
57	MACARRÃO -TIPO ESPAGUETE FINO COM OVOS N. 08 - EMBALAGEM DE 500 G.	PCT	4500	CRISTAL	R\$ 3,30	R\$ 14.850,00
58	MACARRÃO - TIPO PARAFUSO COM OVOS – EMBALAGEM DE 500 G	PCT	1800	CRISTAL	R\$ 3,30	R\$ 5.940,00
61	MARGARINA - EMBALAGEM 1 KG	KG	700	DELÍCIA	R\$ 15,99	R\$ 11.193,00
62	MOLHO SHOYU - EMBALAGEM 1 LT	UND	200	SIAMAR	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
67	VINAGRE BRANCO - EMBALAGEM DE 750 ML	UND	300	BARÃO	R\$ 2,60	R\$ 780,00
70	BOTA BRANCA IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE CANO MÉDIO	PARES	7	VULCABRAS	R\$ 49,00	R\$ 343,00
71	BOTA BRANCA IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE CANO CURTO	PARES	7	VULCABRAS	R\$ 49,00	R\$ 343,00
76	LUA DE VINIL DESCARTÁVEL (CX.100 UNDS)	CAIXA	40	INOVE	R\$ 17,00	R\$ 680,00
79	MÁSCARA DESCARTÁVEL (CX. 100 UNDS)	CAIXA	40	INOVE	R\$ 9,90	R\$ 396,00
81	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADA 20 X 30	UND	50	JR	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
84	PAPEL ALUMÍNIO 65 MTS X 45 CM	UND	100	STRAPLAST	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
85	PAPEL FILME PVC 300X45	UND	10	MULT FILME	R\$ 55,00	R\$ 550,00

**2. COTA AMPLA – 80%:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	EMBALAGEM DE ISOPOR TIPO MARMITEX COM TAMPA N.8 750 ML (FARDO COM 100 UNDS)	FARDO	1200	IZOBRAS	R\$ 35,00	R\$ 42.000,00

**3. COTA RESERVADA – 20%:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	EMBALAGEM DE ISOPOR TIPO MARMITEX COM TAMPA N.8 750 ML (FARDO COM 100 UNDS)	FARDO	300	IZOBRAS	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00

**Valor total da Ata: R\$ 1.441.089,40 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.

**5.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### *TRANSPORTES – 2023.*

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

Nos valores registrados quanto aos itens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.



*TRANSPORTES – 2023.*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão, conforme o **Pregão Presencial - SRP n° 029/2023.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 8.666/93, são obrigações:

**8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:**

- a) Fornecer com pontualidade os itens solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos itens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Secretaria modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata.

**8.1.2.** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

**8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- h) Emitir requisição dos itens solicitados para entrega.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1.1.** Pela Secretaria, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

**9.1.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria;

**9.1.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**9.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria;

**9.1.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**9.1.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**9.2. Pela Detentora** quando:

**9.2.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**9.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.



### *TRANSPORTES – 2023.*

**9.4.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

**9.5.** Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.6.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**9.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

**10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**10.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**10.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



## **TRANSPORTES – 2023.**

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Secretaria poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.2.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**11.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.4.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.5.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**11.6.** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**11.7.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Secretaria, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**11.8.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**12.1.** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.**

**12.2.** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



TRANSPORTES – 2023.

- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os itens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

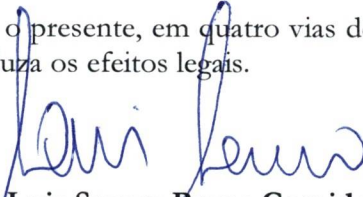
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 029/2023.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

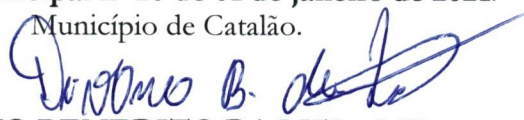
14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



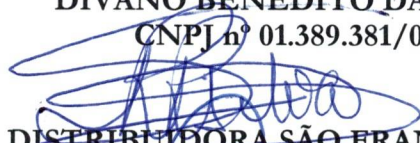
**Luis Severo Braga Gomides.**

Catalão, 02 de maio de 2023.


Secretário Municipal de Transportes de Catalão.  
**Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.**  
Município de Catalão.



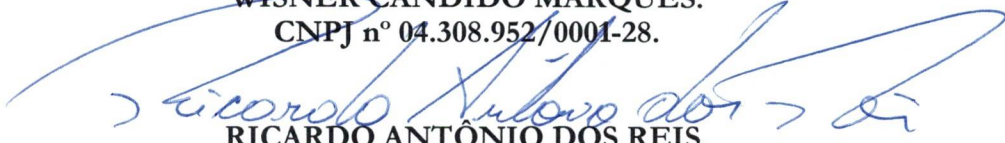
**DIVANO BENEDITO DA LUZ – ME.**  
CNPJ nº 01.389.381/0001-05.



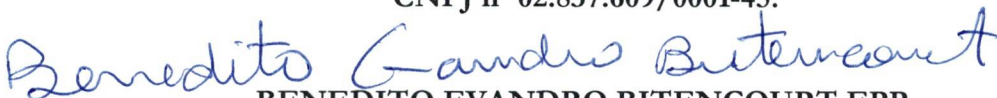
**DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.**  
CNPJ nº 07.058.158/0001-61.



**WISNER CANDIDO MARQUES.**  
CNPJ nº 04.308.952/0001-28.



**RICARDO ANTÔNIO DOS REIS.**  
CNPJ nº 02.837.609/0001-45.



**BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP.**  
CNPJ nº 01.695.394/0001-02.